



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 116/2005.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária
Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.
Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 62/05, de autoria do Vereador Álvaro José Latance, que cria o Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Votorantim.

Parecer:

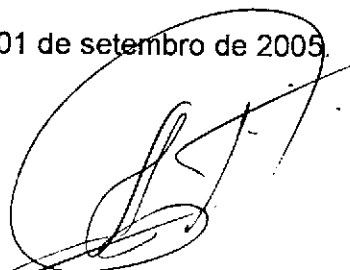
O projeto de lei ora proposto padece do vício de iniciativa, pois invade a competência privativa do Prefeito ao criar atribuições específicas para a Administração local, infringindo, assim, ao disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Carta Magna, aplicável à espécie por força do princípio hermenêutico da simetria de formas, porque a iniciativa legiferante, em tais casos, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, projetos provenientes do Poder Legislativo com tal característica ferem o princípio intangível da independência e harmonia dos Poderes, estampado no art. 2º da CF/88, não podendo prosperar.

Mesmo porque não basta criar a data, é necessário movimentar a estrutura administrativa, dando atribuições a órgãos do governo municipal para a implementar a comemoração, o que só o Prefeito pode fazer.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Votorantim, SP., 01 de setembro de 2005.


João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952